



EDITAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE EDITAL Nº 010/2018 – 1° SEMESTRE DE 2018

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis Substituta, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº. 87.300 de 29 de dezembro de 2017 torna público o processo seletivo para o Programa de Assistência Estudantil na modalidade de Auxílio-transporte, voltado para os alunos regularmente matriculados nos cursos de nível médio, pós-médio e graduação presencial no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), nos Campi de Santa Maria, Frederico Westphalen, Palmeira das Missões e Cachoeira do Sul, para o 1º semestre letivo de 2018, observando as seguintes normativas:

1. DOS OBJETIVOS E HABILITAÇÕES

- 1.1 Proporcionar auxílio ao custeio do transporte urbano aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com Benefício Socioeconômico aprovado e ativo, visando criar condições de igualdade e oportunidade, para a permanência dos alunos na educação de nível médio, pós-médio e superior.
- 1.2 Atender a necessidade de deslocamento do estudante da sua residência até a sede da Coordenação do Curso, desde que na mesma cidade, não contemplando demandas diferenciadas como a realização de atividades extracurriculares ou em outras localidades.
- 1.3 Para fins desse edital os alunos pertencerão a duas classes distintas, conforme abaixo:
- 1.3.1 Considera-se ALUNO **HABILITADO**, aquele que recebeu auxílio-transporte, **EXCLUSIVAMENTE**, no 2º semestre de 2017;
- 1.3.2 Considera-se aluno NÃO habilitado, todos aqueles não pertencentes ao item 1.3.1 (ANTERIOR);
- 1.3.3 A documentação a ser apresentada pelos (as) discentes constará nos itens 6 e 7.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1 São requisitos essenciais para concessão do auxílio-transporte:
- a) Estar regularmente matriculado nos cursos de nível médio, pós-médio e graduação presencial da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) nos campi de Santa Maria, Frederico Westphalen, Palmeira das Missões e Cachoeira do Sul;
- b) Possuir Benefício Socioeconômico (BSE) ativo concedido pelo Núcleo de Apoio ao Estudante da PRAE ou pelos Núcleos de Apoio Pedagógico/Núcleo de Assistência ao Estudante de Frederico Westphalen, Palmeira das Missões e Cachoeira do Sul; ou também possuir Benefício Integral, Ação Afirmativa "D" concedido pela PROGRAD;
- c) Comprovar, mediante documentação entregue, a necessidade de deslocamento até a sede do curso e/ou onde são desenvolvidas as atividades **curriculares** através do uso do transporte público urbano.
- d) Atender às prescrições da Ordem de Serviço Nº 04/2017 (Dispõe sobre os procedimentos adotados no Setor de Bolsas em relação à análise dos requerimentos dos estudantes a serem contemplados pelo Auxíliotransporte no âmbito da UFSM em todos os campis) e Ordem de Serviço Nº 12/2017 (Define as rotinas de prestação de contas dos Programas de Auxílio-transporte, Auxílio Moradia e Auxílio Material Pedagógico da PRAE), disponível no Portal da PRAE em Resoluções, Declarações e Relatórios;
- e) Estar realizando ou previsto para realizar o Estágio **CURRICULAR** obrigatório, exclusivamente na cidade-sede do respectivo curso, devidamente comprovado mediante comprovante de matrícula e declarado, por escrito, pelo coordenador de curso, neste caso não podendo receber Bolsa PAM
- f) Não haver pendências de prestação de contas relativas a bolsas/auxílios recebidos da PRAE, inclusive de exercícios anteriores.

3. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

- 3.1 Será indeferido o auxílio-transporte do aluno que:
- a) Não constar como aluno regular (trancamento total, desistência, abandono e formado);
- b) Entregar documentos ilegíveis ou adulterados, e que não atendam às especificações, caracterizando a omissão das informações;
- c) Estar vinculado a Bolsa do Programa de Auxílio à Moradia PAM;
- d) Exercer atividades extracurriculares;
- e) Não apresentar cópia do cartão bancário na qual constem os dados relativos à conta-corrente, ou documento válido que afirme os dados do banco, agência e da respectiva conta-corrente, que esteja de acordo com o que dispõe os Itens 5.2, 5.3 e 5.4;
- f) houver pendências de prestação de contas relativas a bolsas/auxílios recebidos da PRAE, inclusive de exercícios anteriores;
- g) Não atender aos demais requisitos previstos no item 2.1 e no presente Edital;

4. DOS VALORES E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1 O Auxílio-transporte subsidiará, em espécie, o montante de 50% (cinqüenta por cento) do valor da passagem estudantil urbana, considerando o trajeto de ida e volta, pelos 100 (cem) dias letivos previstos para o semestre.
- 4.2. Para o campus de Santa Maria, a base de cálculo incluirá o desconto promovido pela Associação de Transportadores Urbanos de Passageiros de Santa Maria (ATU).
- 4.3 Os recursos orçamentários para a viabilidade do Programa serão oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES, para alunos de graduação presencial, conforme Decreto Nº 7.234/2010 e para discentes do ensino médio e pós-médio recursos oriundos da Assistência constante da dotação dos Colégios.

5 DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento da bolsa transporte será efetuado, em parcela única, contemplando todo o semestre letivo.
- 5.2 O repasse do auxílio financeiro ocorrerá através do depósito bancário, em conta pessoal do aluno, que deverá ser informada no ato da inscrição. Serão aceitas **somente contas-correntes** válidas em situação ativa, podendo ser de qualquer instituição bancária no **CPF e NOME do aluno requerente**.
- 5.3 Não serão aceitas contas de terceiros, conta-salário e conta poupança, conta conjunta ou Conta Fácil do Banco do Brasil.
- 5.4 A apresentação de contas bancárias com irregularidades (conta encerrada, inválida e conta inativa) implicará no indeferimento do aluno e consequente suspensão do pagamento do auxílio-transporte.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 O formulário de inscrição da primeira habilitação para o Auxílio-transporte a ser preenchido e entregue está disponível no **Anexo I 6.1**, deste Edital, e no site da PRAE (www.ufsm.br/prae).
- 6.2 Os estudantes que não participaram do processo seletivo do Auxílio-transporte no 2º semestre de 2017 deverão anexar ao formulário de inscrição da primeira habilitação os documentos exigidos no item 7.1.1 deste edital.
- 6.3 Os estudantes habilitados a receber o Auxílio-transporte no 2º semestre de 2017, ou seja, no semestre anterior, na renovação da inscrição do pedido para o 1º semestre de 2018, entregarão o formulário de inscrição para habilitados no 2º semestre de 2017 (Anexo II), contendo a declaração de que as condições são as mesmas do semestre anterior, acompanhada do respectivo Termo de Compromisso (Anexo V);
- 6.4 Se o estudante selecionado e habilitado no 2º semestre de 2017 tiver mudança no seu endereço, deverá anexar ao formulário de inscrição dos habilitados (**Anexo II**), os documentos necessários conforme o item 7.1.2 deste Edital.
- 6.5 O estudante que foi habilitado para receber o Auxílio-transporte no semestre anterior, por cursar disciplinas distantes da sede do curso e de sua residência estudantil, deverá anexar, ao formulário de inscrição dos habilitados (Anexo II), o atestado do semestre vigente de disciplina cursada distante da sede do curso, acompanhada do respectivo Termo de Compromisso (Anexo V);

6.6 As inscrições, bem como a apresentação de recursos, se darão sempre de forma PRESENCIAL E PESSOAL PELO ALUNO REQUERENTE, com a entrega do formulário da primeira habilitação (NÃO HABILITADOS) E DEMAIS DOCUMENTOS DO ITEM 7.1.1 ou do formulário de inscrição para os habilitados no 2º semestre de 2017 (HABILITADOS) E DEMAIS DOCUMENTOS DO ITEM 7.1.2, nos locais e horários abaixo:

CAMPUS/MUNICÍPIO	LOCAL DA INSCRIÇÃO	HORÁRIO
Sede da UFSM – Santa Maria	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Sala: 109 (anexo ao prédio da Reitoria) – Endereço: Av. Roraima, nº 1000 – Bairro: Camobi – CEP: 97105-900 – Cidade: Santa Maria – Estado: RS.	Turno integral: 8 h às 20 h
UFSM – Campus de Palmeira das Missões – CESNORS	Campus Palmeira das Missões Centro de Educação Superior Norte — Núcleo de Apoio Pedagógico: casa branca (perto pórtico da entrada) - Endereço: Av. Independência, nº: 3751 — Bairro: Vista Alegre — CEP: 98300-000 — Cidade: Palmeira das Missões — RS.	Manhã: 8 h às 12 h Tarde: 13 h às 17 h
UFSM – Campus de Frederico Westphalen – CESNORS	Centro de Educação Superior Norte— Núcleo de Apoio Pedagógico, Bloco: I sala: 102 — Endereço: Linha 7 de Setembro, s/n, BR 386/Km 40 — CEP: 98400-000 — Cidade: Frederico Westphalen — RS.	Manhã: 8 h às 12 h Tarde: 13 h às 17 h
UFSM – Campus de Cachoeira do Sul	Núcleo de Assistência Estudantil NAEs – Prédio do Colégio Totem – Av. Presidente Vargas, N° 1958, Bloco: B, - Bairro: Santo Antônio – CEP: 95506-302 – Cidade: Cachoeira do Sul – RS.	Manhã: 8 h às12h Tarde: 13 h às 17 h

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 Documentações necessárias para inscrição do Auxílio-transporte:

7.1.1 ACADÊMICOS NÃO HABILITADOS NO SEMESTRE ANTERIOR (2º/2017)

- a) Fotocópia do comprovante de residência atualizado. Somente serão aceitas contas de água, luz, internet, telefone e contrato de aluguel, desde que emitidos com, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital;
- a1) Caso o comprovante de moradia não esteja em nome do aluno ou dos seus genitores, será necessária uma declaração de moradia cedida por parte do proprietário ou responsável pela residência, contendo todos os dados cadastrais, conforme modelo (ANEXO III) 7.1(a1). É necessário, também, anexar fotocópia de qualquer documento de identificação do proprietário ou responsável pela residência;
- b) Para os alunos residentes nas Casas do Estudante Universitário (CEUs) a comprovação do endereço deverá ser comprovada mediante atestado de residência (AnexoVI), fornecido pelas direções das CEU's;
- c) Para os alunos que frequentam atividades curriculares/estágio curricular obrigatório em endereço diferente ao da sede da coordenação de seu curso e/ou de sua residência estudantil, desde que na mesma sede do curso do discente, a comprovação deverá ser realizada através de atestado contendo parecer favorável da Coordenação do curso, conforme modelo (ANEXO IV 7.1(c);
- d) Termo de Compromisso, **(ANEXO V)**, (Uso do benefício com finalidade exclusiva para AUXÍLIO TRANSPORTE e ciência dos procedimentos de prestação de contas com recursos públicos oriundos da UFSM), devidamente preenchido e assinado pelo requerente em todos os campos.

7.1.2 ACADÊMICOS HABILITADOS NO SEMESTRE ANTERIOR (2º/2017)

a) Formulário de inscrição para habilitados no 2º semestre de 2017 (ANEXO II), contendo a declaração de que as condições são as mesmas do semestre anterior;

- b) Termo de Compromisso, (ANEXO V), (Uso do benefício com finalidade exclusiva para AUXÍLIO TRANSPORTE e ciência dos procedimentos de prestação de contas com recursos públicos oriundos da UFSM), devidamente preenchido e assinado pelo requerente em todos os campos.
- 7.2 Os modelos de documentos comprobatórios estarão disponíveis no site da PRAE (www.ufsm.br/prae).

8. DO CRONOGRAMA

8.1 Segue abaixo as etapas do edital, conforme cronograma:

ETAPAS	DATA	OBSERVAÇÃO
Abertura do Edital (divulgação)	05/03/2018	
Inscrição presencial do aluno requerente	12/03/2018 até 16/03/2018	Item 6.6
Divulgação do resultado (deferidos e indeferidos)	Provavelmente 05/04/2018	
Período de recurso: entrega dos documentos exigidos	06/04/2018 até 12/04/2018	Item 6.6
Resultado final	Provavelmente 20/04/2018	

8.2 O resultado parcial e o resultado final dos alunos, depois de homologado pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, será divulgado na página da PRAE (www.ufsm.br/prae). A forma de divulgação se dará mediante Edital, constando número de matrícula, acompanhado pelo valor do auxílio aprovado.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Os recursos serão aceitos somente no prazo estipulado neste Edital, devendo ser entregues, presencial e pessoalmente, nos mesmos locais de inscrição indicados no item 6.6.
- 9.2 O recurso possibilita ao aluno inscrito contestar o resultado parcial de indeferimento, acrescentando novas informações para comprovar os requisitos exigidos no Edital e obter classificação na seleção.
- 9.3 O recurso, bem como sua contestação, serão analisados, em única instância, pela equipe de servidores formada em cada campus universitário, sendo vedada a inserção de novo recurso após o prazo determinado no cronograma estabelecido no item 8.1.

10 - DO RESULTADO

10.1 O resultado final dos alunos selecionados, depois de homologado pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, será divulgado na página da PRAE (www.ufsm.br/prae). A forma de divulgação dos selecionados será dada mediante Edital específico, contendo o número de matrícula do estudante beneficiado, acompanhado pelo valor do auxílio aprovado.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E COMPROVAÇÃO

- 11.1 O estudante que recebe o passe livre estudantil, disponibilizado pelo Estado, poderá solicitar o auxíliotransporte urbano, comprovada a necessidade de complementação do ponto terminal do transporte intermunicipal até a Coordenação do seu Curso;
- 11.2 O estudante que realizar a inscrição estará de acordo com todas as prescrições constantes no presente Edital, sendo responsável pelo acompanhamento dos prazos, procedimentos e demais atos necessários ao processo de seleção e prestação de contas do Auxílio-transporte;
- 11.3. A comprovação da realização da despesa é obrigatória por lei e, é dever do acadêmico realizá-la;
- 11.4 Os estudantes beneficiados com o Auxílio-transporte, deverão guardar toda documentação (NOTAS FISCAIS/RECIBOS, COMPROVANTE DE ABASTECIMENTO/RELATÓRIO DE VIAGEM, EXCLUSIVAMENTE em seu NOME E/OU CPF PRÓPRIOS);
- 11.5 EM ATÉ 35 DIAS APÓS O DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE, CONTADOS A PARTIR DO LANÇAMENTO DA RESPECTIVA ORDEM BANCÁRIA NO SIAFI, será realizado sorteio eletrônico na PRAE, no qual 5% (OS Nº 012/2017) do total dos discentes contemplados serão convocados, via Edital de Chamada Pública, a prestar contas dos recursos públicos recebidos da UFSM;
- 11.6 O estudante convocado deverá protocolar a documentação conforme **Item 11.4**, na Secretaria-Geral da PRAE (para estudantes de Santa Maria), nos NAPs (para estudantes de Palmeira das Missões e Frederico

Westphalen) e no NAEs (para discentes de Cachoeira do Sul) em livro protocolo próprio destinado a tal finalidade, de forma pessoal e presencial;

- 11.7 Após o prazo, serão auditadas as prestações de contas e o estudante que não comprovar, documentalmente, a utilização correta do recurso deverá restituir o valor recebido mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) em até 5 dias após o término do prazo acima ou conforme determinação do Pró-Reitor de Assuntos Estudantis. A GRU pode ser solicitada espontaneamente pelo estudante;
- 11.8 Em caso de não comprovação e/ou não devolução, após a auditoria, será realizado procedimento administrativo interno na PRAE, e posteriormente aberto Processo Administrativo de cobrança judicial para providências cabíveis;
- 11.9 Os discentes sorteados e não sorteados poderão ser convocados, a qualquer tempo, para esclarecimento de dados e informações relativas à documentação comprobatória de despesa, portanto devem prezar pela boa conservação e guarda dos mesmos;
- 11.2 Os casos omissos serão encaminhados pela equipe técnica responsável pelo Auxílio-transporte ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, que serão apreciados em conjunto com a comunidade acadêmica e aluno interessado, se for o caso.

Santa Maria, 01 de março de 2018.

ANGÉLICA MEDIANEIRA IENSEN Pró-Reitora de Assuntos Estudantis Substituta





	RIÇÃO PARA O AUXÍLIO	TRANSPO	RTE	1° SEME	STRE DE 2018
NOME COMPLETO:					
CURSO:	DATA:			EGISTRO:	
	//	(Preenchido p	pelo servidor conf	orme controle protocolar)
				Γ	
Destacar o Prot	ocolo somente com carimbo de recebim	ento do servido	r autorizado	ļ	
we rederal to the state of the					
8 4 6 5 min	MINISTÉRIO DA EDI	UCAÇÃO		'	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS					
FORMULÁRIO DE INSC	RIÇÃO PARA O AUXÍLIO) TRANSP	ORTE	1° SEME	ESTRE DE 2018
NOME COMPLETO:					
CPF:		MATR	MATRÍCULA:		
NOME PAI:		NOMI	E MÃE:		
CURSO:			E-MAIL: TELEFONE: ()		
		ALUGAD		() CEDI	DA
() ESTUDANTIL - CEU	() OUTROS:				
ENDEREÇO:					
BAIRRO:		CIDAD	E:		CEP:
	INFORMAÇÕES	DANCÁI	DIAC		-
BANCO:	INFORMAÇOES	DANCAL	MAS		
N° BANCO:	Agência Nº		Conta Co	orrente:	
	as condições estabelecidas no prestadas e documentos apre				
jue os mesmos estarão sujeir	tos a qualquer tipo de verific	ação. Em c	aso de ir	nveracidade o	
le qualquer tipo de informaçã	ão prestada, perderei o direito	a Bolsa Tr	ansporte.		
	de de 2018	8.			
					
		_			

Assinatura do solicitante





PROTOCOLO DE INSCRIÇA AUXÍLIO TRANSPORTI	ÃO PARA OS HABII E NO 2º SEMESTRE	LITADOS NO L DE 2017	1° SEMESTRE DE	2018			
MATRÍCULA DO ESTUDANT		Nº DE 1	o DE REGISTRO:				
Destacar o Protocolo som	ente com carimbo de recebime	ento do servidor autorizad	,	- -			
UNIVERSI	INISTÉRIO DA EDU DADE FEDERAL D ORIA DE ASSUNTO	E SANTA MARIA		imento			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE NO 2º NOME COMPLETO:			1° SEMESTRE DE	2018			
CPF:		MATRÍCULA	Λ:				
CURSO:	CURSO:			E-MAIL:			
TIPO DE MORADIA: () PRO () ESTUDANTIL - CEU ENDEREÇO:	. ,	ALUGADA	() CEDIDA				
BAIRRO:		CIDADE:	CEP:				
	INFORMAÇÕES	BANCÁRIAS					
BANCO: N° DO BANCO:	Agência Nº	Conta C	orrente:				
	DECLAR	ĄÇÃO					
Eu, o meu endereço e de que a necessida atividades curriculares permanece n Declaro ainda, estar ciente que estos declaração falsa de documento pública 2848/40 e suas atualizações.	as mesmas condições u sujeito às sanções do	nté a sede do curso do 2º semestre de o artigo 299, que tr	2017. ata do crime de omissões e	das as			
Santa Maria, RS, de	de	2018.	Assinatura do solicitante				

DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

Declaro para	a os devidos fins que o ((a) estudante	
	, do Curs	so de	
		da Universidade Federal	de Santa Maria (UFSM),
matricula	, portad	or (a) do RG	, RESIDE no
Endereço de			
	, de número	, Complemento	, no Bairro CEP: , no Brasil.
			CEP: , no
Município de		, Estado de	, Brasil.
pelo telefone reside	encial: ()	e celular: () uma via, reconhecendo como	
		,de	2018.
_	(Nome do propri	etário do imóvel ou respon	sável)

(**Obs:** Anexar ao presente documento cópia do comprovante de moradia válido, conforme item 7.1.a1 deste Edital, e cópia do documento de identificação do proprietário do imóvel.)

ATESTADO PARA DISCIPLINAS REALIZADAS DISTANTE DA SEDE DO CURSO E/OU DA MORADIA ESTUDANTIL

11051411105	para os ucvidos ims que o (a) aluno (a), matrícula
 1 ^o	do curso de	no campus de
•	, do cuiso de	está frequentando regularmente as disciplinas listadas
abaixo nos	seguintes endereços:	
Die	ciplinas/ Estágio curricular	Local da atividade acadêmica
D13	cipilias/ Estagio curricular	Local da atividade academica
1)		Local:
, 		Rua /Avenida:
		Rua /Avenida: NºBairro:
2)		Local:
		Local: Rua /Avenida:
		Rua /Avenida:Bairro:
3)		Local:
		Rua /Avenida:Bairro:
		N°. Bairro:
		, de de 2018.
	(Assinatu	ra do Coordenador do Curso)
	(Assina	tura obrigatória do aluno)

ANEXO V – Edital-010/2018 TERMO DE COMPROMISSO

(Todos os campos são de preenchimento obrigatório)

Pelo presente Termo, conforme abaixo:	
Nome do aluno:	
Matrícula:	
CPF:	
Curso:	
E-mail:	
Sede do Curso: ()Santa Maria	
() Palmeira das Missões () Frederico Westphalen () Cachoeira do Sul	
Comprometo-me, obrigatoriamente, a guardar os comprovantes necessários, bem co prestar contas, se convocado, de todas as despesas realizadas com recursos públicos recebio da UFSM, com a finalidade exclusiva para o auxílio-transporte, conforme Edital 010/2018, prazo de até 35 dias após a emissão de Ordem Bancária de Pagamento, no Sistema Integra de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), realizada pela Universida Federal de Santa Maria. Estou ciente de que os recursos destinam-se, exclusivamente finalidade proposta no Edital, devendo ser utilizados apenas para esse fim. Estou ciente que após este prazo, caso seja convocado, mediante Edital de chamada pública ou a qualque tempo, e não comprove de acordo com o preconizado no Edital, ou tenha prestação de con não aprovada mediante auditoria, deverei devolver os recursos, conforme prazos procedimentos do Edital 010/2018-PRAE, estando sujeito às sanções normativas em vigor.	no no ade ade de de
)18

Assinatura obrigatória do aluno requerente

ANEXO VI — Edital-010/2018 Atestado de Residência para moradores da CEU

Atestamos	para	os	fins	do	Au	ıxílio-trans	sporte (que,
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		, ac	cadêmi	co (a) o	do Curso	de
			, port	tador (a	a) da M	Iatrícula _		,
residente n	o Apto/l	oloco _			da	CEU,	localizado	a
Rua/Av/Logr	adouro							
,C	EP:		,					
		Santa I	Maria – I	RS,	_ de		de	•
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
Ass	sinatura e	MATRÍ	CULA do	o (a) Co	ordena	idor (a) da	CEU	